

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 076/2025.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei que “dispõe sobre o tombamento da Embarcação Capitão Nobre, passando a integrar como patrimônio histórico e cultural do Município de Cotriguaçu – MT, e da outra providencias”.

Senhor Presidente e Nobres Pares, como se observa da redação do Projeto de Lei, ora encaminhado, o mesmo visa realizar o tombamento da Embarcação Capitão Nobre, bem esse de grande valor histórico para o município de Cotriguaçu.

Como são sabedores tal embarcação foi de suma importância para o desbravamento da nossa região, mas precisamente nas travessias do Rio Juruena, onde era utilizado para o transporte de alimentos, maquinas, combustíveis, passageiros bem como outros utensílios de uso.

Importante destacar Senhor Presidente, que a preservação cultural de bens móveis e imóveis é uma ferramenta importante para o pertencimento da cidade. O reconhecimento de determinados bens como este faz parte da memória de muitos moradores deste município, o que justifica o referido projeto.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 27 de novembro de 2025.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo/a Senhor/a;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 065/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 01 / 12 / 2025

Presidente

Dispõe sobre o tombamento da Embarcação Capitão Nobre, passando a integrar como patrimônio histórico e cultural do Município de Cotriguaçu – MT, e da outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica tombado como patrimônio histórico e cultural do Município de Cotriguaçu – MT, a “EMBARCAÇÃO CAPITÃO NOBRE”, localizado na Rua

Parágrafo Único – Fica incluído neste Tombamento todo o acervo que integra a embarcação.

Art. 2º - O tombamento de que trata a presente lei, deverá constar no Livro de Tombo de Bens móveis, destinado a registrar os tombamentos históricos e culturais verificados no Município.

Art. 3º - O bem tombado, não poderá em caso nenhum, ser descaracterizado, destruído, demolido ou mutilado, sendo o responsável pela infração, incurso ao pagamento de multa, fixada pelo Poder Executivo, sendo-lhe ainda imposta a reconstrução ou recuperação da parte danificada.

Parágrafo único – As intervenções no bem tombado, tais como, as restaurações, reformas e quaisquer obras a serem efetuadas na edificação deverão ser submetidas, previamente, ao exame do órgão municipal competente para parecer técnico.

Art. 4º - As despesas descritas no parágrafo anterior, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 27 de novembro de 2025.



MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal